

MOP \$50

明碼實價

Indicação clara dos preços

澳門是面向國際旅遊市場的城市，所以消費者(包括居民及旅客)購物時常會看到商品及服務以不同幣值標示價格，例如以澳門元、人民幣、港元或美元標價。在一般的商業交易，除了可以澳門元作為交易中的支付結算單位外，雙方也可以協議使用其他貨幣進行交易。

經營者陳先生：我的客源主要來自香港，可否只標示港元價格？

消委會：根據第9/2021號法律《消費者權益保護法》第十四條“價格標示方式”第一款及第二款的規定，經營者應以可見、清楚易讀及毫無疑問的方式標示商品或服務的澳門元價格，但不妨礙同時以其他貨幣標示價格。即經營者標示澳門元的同時，也可以標示人民幣和港元等不同幣值，方便旅客知道相關幣值的價格資訊。

同時，根據第十四條第三款的規定，經營者須在商品本身或其包裝上標示價格，但因商品體積細小、散裝出售或其他性質特殊的原因，不可能或不適宜在商品本身或其包裝上標示，則須以其他足以引起消費者注意的方式標示，讓消費者可以預先查閱價格。

除此之外，相關規定亦要求經營者標示商品及服務的計量單位，例如每公斤、每件、每包、每小時、每日等，禁止以不清楚或模糊的方式標示計量單位，避免產生誤會。

《消費者權益保護法》的相關規定，目的是使消費者與經營者以明碼實價的方式進行交易，亦避免個別不良經營者因對象不同而隨意收費，營造公平和健康的消費環境，助力打造澳門成為世界旅遊休閒中心。 

Macau é uma cidade direccionada ao mercado internacional de turismo, portanto, quando fazem compras em Macau, os consumidores, tanto os residentes e como os turistas, podem encontrar os bens e os serviços com preço indicado em diferentes moedas, como patacas, *renminbis*, dólares de Hong Kong ou dólares americanos. Nas transacções comerciais em geral, além de patacas, podem ser adoptadas, por acordo das partes, outras moedas como unidade de pagamento e liquidação.

O operador comercial Sr. Chan pergunta: como os meus clientes são principalmente de Hong Kong, posso indicar os preços apenas em dólares de Hong Kong?

Responde o CC: nos termos do disposto no n.os 1 e 2 do artigo 14.º da Lei n.º 9/2021 (Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor), que se refere a forma de apresentação dos preços, o operador comercial deve apresentar o preço, em patacas, dos bens ou dos serviços de forma visível, legível e isenta de dúvidas, sem prejuízo de apresentação simultânea em outras moedas. Ou seja, além de indicar obrigatoriamente o preço em patacas, o operador comercial pode indicá-lo simultaneamente em outras moedas, como *renminbis* e dólares de Hong Kong, para que os turistas tomem conhecimento dessas informações.

Ao mesmo tempo, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º, o operador comercial deve apresentar o preço no próprio bem ou na sua embalagem e, não sendo isto possível ou adequado devido ao reduzido tamanho do bem, à forma de venda a granel ou por outro motivo de natureza especial, por outra forma que seja suficiente para captar a atenção do consumidor, permitindo-lhe a consulta prévia do preço.

Além disso, as respectivas disposições legais ainda prevêm a apresentação da unidade de medida dos bens ou dos serviços, como por exemplo, por kg, por peça, por pacote, por hora e por dia, sendo proibida a indicação pouco clara ou ambígua com vista a evitar mau entendimento.

As referidas disposições da Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor visam garantir que o consumidor e o operador comercial realizem transacções com os preços claramente indicados, evitando a cobrança abusiva de alguns operadores comerciais maliciosos perante diferentes consumidores, no sentido de criar um ambiente de consumo justo e saudável e contribuir assim para a construção de Macau enquanto centro mundial de turismo e lazer.